



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual para Assessoria e Consultoria jurídica pública e administrativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal, pelo período de 01/10/25 à 31/12/25.

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2 - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1 A contratação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, ou art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - Requisitos da contratação;

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4 - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

4.1 A contratada, por meio dos profissionais que o integram, devidamente inscritos na OAB e em conjunto e supervisão dos responsáveis técnicos do escritório, prestará os serviços nas modalidades presencial e remota, assim caracterizadas:

- **Remota** - Os serviços serão prestados de forma remota na sede da contratada, por profissionais devidamente inscritos na OAB, sem limite de quantidade de consultas a serem feitas pelo(a) Presidente, vereadores bem como pelos servidores do legislativo, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de Parecer Jurídico, sendo sempre permitida a formalização da consulta no horário de expediente do legislativo via e-mail, telefone e/ou aplicativo de mensagens.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Presencial** - A contratada realizará duas visitas semanais in loco, na Câmara Municipal, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem se necessário, isentando a Câmara Municipal de qualquer despesa adicional. Será necessária a presença de um profissional da contratada acompanhando e auxiliando se necessário nas Sessões Camarárias Ordinárias, com início às 20 horas, conforme as datas a seguir: 06/out, 20/out, 03/nov, 17/nov, 01/dez e 15 de dezembro de 2025. Sempre que convocado pela Mesa Diretora ou pela Presidência em comparecimento dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas em situações de comprovada e inadiável urgência ou mediante convocação previamente programada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 O objeto desta contratação consiste detalhadamente em:

- I - representar o Poder Legislativo em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
- II - emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais, inquéritos civis ou procedimentos preparatórios em que o Poder Legislativo tenha interesse;
- III - exercer a representação extrajudicial do Poder Legislativo, bem como a consultoria jurídica da Mesa Diretora;
- IV - apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelo Poder Legislativo, apresentando parecer;
- V - exercer as funções de assessoria técnico-jurídica da Presidência, Mesa Diretora e Vereadores;
- VI - emitir orientação em consulta formulada pelo Presidente da Câmara e Mesa Diretora;
- VII - auxiliar o controle interno e as comissões temporárias eventualmente formadas;
- VIII - emitir parecer nas assinaturas de contratos ou outros ajustes de qualquer natureza;
- IX - apreciar, analisar e elaborar minutas de projetos de lei, resolução e decretos quando solicitado.

4.3 O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5 - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Lei nº 14.133/21, a ser(em) designado(s) pelo Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

6 - Critérios de medição e de pagamento.

6.1 A Contratada deverá elaborar um Relatório mensal de Cumprimento do Objeto sobre a prestação dos serviços, a ser entregue ao fiscal/gestor do contrato, e deve contemplar os procedimentos realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

6.2 O objeto será recebido definitivamente, mediante termo de aceite ou atesto no documento eletrônico fiscal, pelo fiscal/gestor do contrato, em até 05 dias da entrega do documento, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato, conforme ato nº 13/2023.

7 - Forma e critérios de seleção do fornecedor.

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Dispensa ou Inexigibilidade, conforme artigos 74º e 75º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo para a dispensa a adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor ofertado.

8 - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

8.1 No valor orçado para a contratação estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete. Seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

8.2 O valor total médio estimado mensal para a devida contratação é de R\$ 5.780,21 (cinco mil, setecentos e oitenta reais e vinte e um centavos) com base em contratações similares de outros órgãos da administração pública do estado de São Paulo (art. 23 Inc. II da L.F. 14.133/21).

9 - Adequação orçamentária.

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do legislativo na dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Bariri, 10 de setembro de 2025

Ricardo Prearo
Presidente